PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 206/2019

Autor: Vereador Paulo Magalhães Júnior

Ementa: "*Dispõe sobre a criação do Programa Feliz Idade*"

Relator: Joceval Rodrigues

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei que implementa o Programa Feliz Idade, direcionado a pessoas de baixa renda, acima de 60 anos, residentes na capital baiana.

O **Setor de Supervisão de Análise e Pesquisa**, em manifestação, informa que o presente projeto de lei está amparado nos artigos 12, inciso III e artigo 172 da Resolução nº: 910/91 – Regimento Interno da Câmara de Salvador, estando o mesmo em conformidade com as normas regimentais e técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria ao Vereador que subscreve o presente Parecer.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

Ato 236-2020

Digitalizado com CamScanner

II- DO RELATÓRIO.

O Programa Feliz Idade tem a proposta de promover cursos, palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas de baixa renda, acima de 60 anos. Este programa tem como objetivo também a integração social e manutenção das condições físicas, considerando dois fatores essenciais na associação saúde e envelhecimento.

Isto posto, feitas as considerações acima, importante salientar que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea *d*, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

> ***Art.68, III, d:*** *"compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente,* ***concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município*** *"grifamos*

Neste diapasão, o projeto de lei nº: 206/2019 deve prosperar tendo em vista a importância do esporte e lazer para a terceira idade.

III - VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 206/2019**, de iniciativa do ilustre Vereador Paulo Magalhães

Ato 236-2020

Digitalizado com CamScanner

Júnior, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, d, do Regimento Interno- Resolução n°: 910/91.

Salas das Comissões, 23 de setembro de 2020.

Vereador Joceval Rodrigues
Relator

Ver. Marta Rodrigues

Vice-Presidente Ver. Sidninho

Ver. Cezar Leite

Ver. Isnard Araújo

Ver.Kiki Bispo

Ver. Sabá

ATO 236-2020

Digitalizado com CamScanner